

DECRETO Nº. 15.155/12
DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 14.940.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 15 da Lei nº 8.430 de 5 de julho de 2011 e o artigo 8º da Lei nº 8.568, de 22 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 14.940.000,00 (catorze milhões e novecentos e quarenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
60.10			
60.10-041220021.2057	Outros Benefícios		
60.10-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
60.10-103010021.2004	Manutenção dos Serviços		
60.10-319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.749.000,00	
60.10-339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.664.000,00	
60.10-319094	Diversas Indenizações Trabalhistas	833.000,00	
60.10-339197	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	681.000,00	
60.10-108430013.0011	Confissão de Dívidas (INSS, PASEP, FGTS e IPSM)		
60.10-329021	Juros sobre a dívida por contrato	2.000,00	
60.10-469071	Principal da Dívida Contratual Resgatada	1.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
60.10			
60.10-103010021.2004	Manutenção dos Serviços		
60.10-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.940.000,00	

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

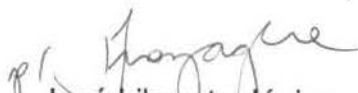
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 8 de outubro de 2012.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa